LEI Nº 54 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973.

Cria e delimita o perímetro urbano do Patrimônio de Anahí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o perímetro urbano do Patrimônio de Anahí, num total de 440.429,53 metros quadrados.

Art. 2º Delimita o perímetro urbano do Patrimônio de Anahí com as seguintes confrontações;

Nordeste: com o lote rural nº16 da Gleba Sapucaí nº1;

Sudeste: com os lotes rurais nºs 18 e 19 e parte do 17, da Gleba Sapucaí nº1;

Sudoeste: com os lotes rurais nºs 173,174,-38,39,42,43,44 e 45 da Gleba Sapucaí nº1.

Noroeste: com os lotes rurais nº 17 (parte) e com as chácaras nºs 1 a 13 da G. Sapucaí nº1.

Art. 3º O perímetro urbano fica constituído com as seguintes áreas:

Lotes 275.907,00 m²

Avenidas e Ruas 162.871,89 m²

Praças 1.650,64 m²

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 13 de novembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/779/ta